

PROVIMENTO Nº 001/2005-CRMB

A Desembargadora CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, Corregedora-Geral da Justiça da Região Metropolitana de Belém, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a especialização de Oficiais de Justiça nas áreas Cível e Criminal;

CONSIDERANDO que a sistemática atual poderá limitar o exercício da atividade desses profissionais, ensejando dificuldades no desempenho da função, sendo necessário o remanejamento de uma área para outra;

CONSIDERANDO que a rotatividade ora implantada estimula o desempenho da atividade e evita acomodatamentos tanto que adotada em diversas áreas da seara laboral;

RESOLVE:

Art. 1º Na Comarca da Capital fica estabelecido o sistema de rodízio entre os Oficiais de Justiça lotados nos Fóruns Cível e Criminal

§ 1º O prazo do rodízio será de 01 (um) ano e obedecerá, inicialmente, a uma escala progressiva, a ser elaborada pelos Diretores dos Fóruns respectivos.

§ 2º Para a implantação da nova sistemática, a fim de que não haja solução de continuidade, o rodízio se dará em duas etapas, constando da primeira a metade dos Oficiais do Fórum Criminal e o número correspondente do Fórum Cível, repetindo-se o processo 06 (seis) meses depois, com a outra metade dos Oficiais do Fórum Criminal e o número correspondente de Oficiais do Fórum Cível.

§ 3º Os Oficiais de Justiça do Fórum Cível remanescentes, comporão, obrigatoriamente, nos anos seguintes, o grupo que integrará o rodízio anual.

§ 4º Superada a fase anterior, o remanejamento ocorrerá sempre no último dia do mês de início de cada ano, sendo obrigatório, sob pena de responsabilidade, o cumprimento dos mandados, etc, remanescentes do período anterior.

§ 5º Fica vedada a permuta entre Oficiais de Justiça de uma área para a outra.

§ 6º Em havendo acréscimo no quadro de Oficiais de Justiça, a lotação inicial se dará de forma alternada, sendo a primeira na área criminal.

Art. 2º Os mandados e ordens judiciais porventura pendentes em mãos do servidor remanejado serão cumpridos normalmente no prazo legal.

Art. 3º Visando otimizar as atividades dos Oficiais de Justiça, ficam criadas as 04 (quatro) áreas de zoneamento da circunscrição judiciária de Belém abaixo especificadas.

1ª Área (Icoaraci, Outeiro, Pratinha, Tapanã, Benguí, Pantanal, Mangueirão, Marambaía (Conjunto Médici 1 e II, Mendara, Catalina, Marex e Bela Vista) e todo o lado direito da Av. Júlio César, começando na esquina da Av. Pedro Álvares Cabral até o Aeroporto. Todo o lado esquerdo da Av. Pedro Álvares Cabral até o Entroncamento - começando na Av. Júlio César. Todo o lado esquerdo da Rodovia Atigtisto Montenegro, que vai do Entroncamento até o Conjunto Satélite. E do Conjunto Satélite dos dois lados da Rodovia Augusto Montenegro até Icoaraci).

2ª Área (Ananindeua, Cidade Nova, Coqueiro, Atalaia, Guanabara, Cabanagem, Jaderlândia, Transcoqueiro, Nova Marambaia e todo o lado direito da Rodovia Augusto Montenegro, começando no Entroncamento até o Conjunto Pedro Teixeira).

3ª Área (Bairros do Sousa, Marco, Curió Utinga, Maracangalha, Val-de-Cans, Barreiro, Acampamento, Sacramento, Telégrafo, Pedreira, Umarizal, Reduto, Matinha, Fátima. Esta área começa no Entroncamento e desce pela Av. Pedro Álvares Cabral até a Av. Júlio César, sendo todo o lado esquerdo até o Lago Bolonha e todo o lado esquerdo da Av. Júlio César, até ao Aeroporto de Val-de-Cans, começando na Av. Pedro Álvares Cabral).

4ª Área (Bairros de São Braz, Canudos, Terra Firme, Montese, Guamá, Cremação, Condor, Jurunas, Batista Campos, Cidade Velha, Comércio, Centro e Nazaré).

§ 1º O zoneamento em questão diz respeito tanto à área criminal quanto cível.

§ 2º As áreas de zoneamento serão divididas proporcionalmente pelo número de Oficiais de Justiça atuantes em cada uma das áreas criminal e cível.

§ 3º Caberá aos Diretores do Fórum Criminal e Cível elaborar a lotação dos Oficiais de Justiça em cada uma das áreas de zoneamento.

§ 4º Será observado um rodízio trimestral entre os Oficiais de Justiça nas 04 (quatro) áreas de zoneamento.

Art. 4º Deverão os Diretores dos Fóruns Criminal e Cível encaminhar, para conhecimento da Corregedoria, as escalas por eles elaboradas, decorrentes deste Provimento.

Art. 5º O Serviço de Plantão obedecerá a sistemática que vem sendo adotada.

Art. 6º Fica estabelecida a data de 09 (nove) de maio do ano em curso para a implementação da nova sistemática de trabalho instituída por este Provimento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 26 de abril de 2005.

Desa. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE  
Corregedora Geral de Justiça da Região Metropolitana de Belém